



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – “REURB – S”. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários e titulares de direitos reais da matrícula nº 8.178, **confrontantes, terceiros eventualmente interessados e, especialmente, prováveis proprietários** dos imóveis da **Quadra 29 (vinte e nove) parte da antiga área institucional, situada entre as Ruas Cecília Machado de Souza, Álvaro Moreira, Lourenço Luciano de Souza e Rua Antônio Pereira, do Loteamento do Bairro São João II – Prudente de Morais – MG** (planta anexa), que tramita perante este Município o **Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S** de nº **001/2024, embasado na Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018**, que tem por objetivo regularizar os lotes dos seguintes requerentes:

REQUERENTE

ESTADO CIVIL

ENDEREÇO DO IMÓVEL

1- Rita de Cássia Gomes de Souza, brasileira, casada, diarista e s/marido Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, auxiliar de carga– Rua Cecília Machado de Souza- nº 36, Q. 29- Lote 01

2- Maria Madalena Pinheiro da Silva, brasileira, viúva, dona de casa, Lucas Willian Pinheiro da Silva, brasileiro, solteiro, maior, agente de saúde, Anderson Daniel Pinheiro da Silva, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, Rua Cecília Machado de Souza, nº 48 – Q. 29- Lote 32

3-Maria das Graças de Araújo de Lima, brasileira, viúva, aposentada – Rua Cecília Machado de Souza, nº 110- Q. 29- Lote 37.

4- Liete Soares Ribeiro, brasileira, viúva, pensionista– Rua Cecília Machado de Souza, nº 122, Q. 29- Lote 38.

5- Maria do Carmo Gonçalves Braga, brasileira, viúva, pensionista- Rua Cecília Machado de Souza, nº 156, Q 29, Lote 41.

6- Ornelário Teixeira da Silva, brasileiro, casado, aposentado, e s/mer Rita de Cássia Oliveira da Silva, brasileira, dona de casa– Rua Cecília Machado de Souza, nº 204, Q. 29, Lote 43.

7- Fernanda Maximo de Moura, brasileira, solteira, maior, dona de casa – Rua Cecília Machado da Silva, nº 230, Q. 29, Lote 45.

8- Maria Aparecida Vieira Evangelista, brasileira, viúva, dona de casa- Rua Cecília Machado de Souza, nº 240, Q. 29, Lote 46.

9- Maria Eva Gomes Pereira, brasileira, solteira, maior, diarista– Rua Cecília Machado de Souza, nº 252, Q. 29, Lote 47.

10- Rosângela Dias, brasileira, solteira, maior, autônoma – Rua Cecília Machado de Souza, nº 276- Q. 29, Lote 49.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE
MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br



11- Valter de Azevedo, brasileiro, casado, pedreiro e s/mer Lucilia Barbosa de Abreu Azevedo, brasileira, dona de casa – Rua Cecília Machado de Souza, nº 288, Q. 29, Lote 50.

12- Afrânio Barbosa Bastos, brasileiro, viúvo, aposentado- Rua Cecília Machado de Souza, nº 132, Q. 29, Lote 39,

da **Quadra 29 (vinte e nove)**”, parte da antiga área institucional, do núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Loteamento **“Bairro São João II”**, matriculada sob o nº 8.178 – R1, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos-MG, em nome do Município de Prudente de Moraes- MG, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação da Quadra 29 é o constante do memorial descritivo em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Moraes - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em 18/04/2024.

Prefeitura de
**PRUDENTE
DE MORAIS**
A caminho do desenvolvimento